



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



### SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 13 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

DECISÃO 213/10 – C. TC-E 3.813/10 – CONSULTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS (01 volume). **Consulente:** Aarão Cruz Mendes. **Objeto:** possibilidade legal de adquirir ônibus escolar e um caminhão mediante consórcio. **Relator:** Olavo Rebelo de Carvalho Filho.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, **conhecer** da presente consulta, para **respondê-la** nos termos do despacho do Relator (fls. 06), em que sugere seja adotada como resposta à presente Consulta, o mesmo posicionamento desta Corte de Contas materializado na Decisão nº 90, de 21/01/2010 e Acórdão nº 356/2010 (cópias anexas), referente ao Processo TC-E nº 45.098/09 – Consulta formulada pelo Prefeito Municipal de São Miguel da Baixa Grande.

Decidiu, ainda, o Plenário, unânime, **encaminhar** ao consulente cópia autêntica do aludido Parecer da Consultoria Técnica Nº 49/09 (cópia anexa), bem como do Acórdão do Plenário desta Corte de Contas, que o aprovou como posicionamento sobre a consulta formulada.

**Presentes** os Conselheiros Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente), Luciano Nunes Santos, Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, neste processo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por motivo justificado), e Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Sabino Paulo Alves Neto (em gozo de férias), e o Auditor Delano Carneiro da Cunha Câmara.

**Representante do Ministério Público de Contas** presente: Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 24 de fevereiro de 2010.